



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 143/2005 – INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.005.

(Altera o Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 10/2001, de 09 de abril de 2.001, que dispõe sobre a remuneração dos Membros Titulares do Conselho Tutelar).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 10/2001, de 09 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os membros titulares do Conselho Tutelar, diante da relevância e responsabilidade decorrente do exercício de suas funções, serão remunerados mediante pagamento mensal de importância correspondente a 120% do salário mínimo vigente no País”.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Agosto de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **“CORREIO DA REGIÃO”**, de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.